novobanco

EXTRATO INTEGRADO

Extrato Integrado nº 1/2023
Conta à Ordem nº 0006 6390 2921
NIB 0007.0000.00663902921.23
IBAN PT50 0007 0000 0066 3902 9212 3
End. SWIFT/BIC BESCPTPL
MATOSINHOS
Data Extrato Atual 05.07.2023
Data Extrato Anterior 09.06.2023

GABRIELA VERAS DE LIMA
RUA DO POENTE, 59
R C ESQ
4780-729 SANTO TIRSO

MENSAGENS

De acordo com a legislação aplicável, **os seus dados deverão manter-se completos e atualizados**. Caso algum dos titulares tenha alterado o documento de identificação, morada, profissão ou entidade patronal deverá enviar-nos o respetivo comprovativo.

Serviços Mínimos Bancários: O novobanco é uma entidade que presta Serviços Mínimos Bancários. Caso seja titular de apenas uma conta de depósito bancário, poderá convertê-la e beneficiar destes Serviços. Informe-se num Balcão novobanco, no site em www.novobanco.pt ou em www.clientebancario.bportugal.pt e www.todoscontam.pt.

POSIÇÃO FINANCEIRA (consulte em detalhe nas páginas seguintes)

Poupança e Investimentos	Saldo (Euros)
Depósitos à Ordem	286,71
Depósitos Poupança	0,00
Outras Aplicações Financeiras	0,00
Fundos de Investimento	0,00
Valores Mobiliários	0,00
PPR(E) e Capitalização	0,00
PPR(E) e Capitalização (Unid. de Conta)	0,00
Gestão de Carteiras	0,00
Gestão de Carteiras - Outras Entidades	0,00
Produtos Compostos	0,00
TOTAL	**286,71**

Créditos	Capital em Dívida (Euros)
Crédito Habitação	0,00
Crédito Pessoal / Crédito Automóvel	0,00
Conta Corrente Bancária	0,00
Outro Crédito	0,00
Produtos Compostos	0,00
TOTAL	**0,00**

Processado por Computador DN - Digital Banco Online
EXTINT05

MOVIMENTOS DE CONTA

CONTA 26.31 DO nº 0006 6390 2921 de 09.06.2023 a 05.07.2023

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
09.06.23		**SALDO ANTERIOR**			**0,00**
12.06.23	12.06.23	Trf Cred Sepa+ De Mme Veras De Lima Gabriela		50,00	50,00
22.06.23	22.06.23	Seguro De Vida Novo Contrato N° 10088863361000251093	2,51		47,49
23.06.23	23.06.23	Compra Mb Cartão **** 003* Farmacia Delaes 4765-659 Dela	3,28		44,21
24.06.23	24.06.23	Trf Imediata De Gabriela Veras		90,00	134,21
27.06.23	27.06.23	Compra Cartão **** 003* Farmacia Vilalva Santo Tirso	5,83		128,38
28.06.23	28.06.23	Levantamento Mb Cartão **** 003*	10,00		118,38
28.06.23	28.06.23	Compra Cartão **** 003* Modelo Hiper 0000-000 Santo T	14,78		103,60
29.06.23	29.06.23	Compra Mb Cartão **** 003* Crcivil Santo Tirso Santo Tirso	12,00		91,60
29.06.23	29.06.23	Compra Mb Cartão **** 003* Rei Do Pao De Queijose	22,95		68,65
29.06.23	29.06.23	Compra Cartão **** 003* Rei Do Pao De Queijose	5,70		62,95
29.06.23	29.06.23	Trf Imediata De Gabriela Veras		50,00	112,95
29.06.23	29.06.23	Pag Estado Nbapp 453637948 Referência 104623005214967	62,69		50,26
30.06.23	30.06.23	Compra Cartão **** 003* Rest Churrasqueira Santo Tirso	13,40		36,86
30.06.23	30.06.23	Compra Cartão **** 003* Frutaria Pimenta Delaes	10,59		26,27
02.07.23	02.07.23	Hypermarket 6,35 Eur Cartão **** 003*	6,35		19,92
03.07.23	03.07.23	Trf Imediata De Gabriela Veras		128,00	147,92
03.07.23	03.07.23	Trf Imediata De Gabriela Veras		100,00	247,92
03.07.23	03.07.23	Trf Imediata De Gabriela Veras		100,00	347,92
03.07.23	04.07.23	Trf Cred Sepa+ Nbapp 454265735 P/ Monica Domingues	70,06		277,86
03.07.23	03.07.23	Lidl 1014 43427 14,15 Eur Cartão **** 003*	14,15		263,71
03.07.23	03.07.23	Laurant 2,00 Eur Cartão **** 003*	2,00		261,71
05.07.23	05.07.23	Trf Cred Sepa+ Nbapp 454553197 P/ Gabriela Veras De Lim	10,00		251,71
05.07.23	05.07.23	Trf Imediata De Gabriela Veras		46,00	297,71
05.07.23	05.07.23	Trf Cred Sepa+ Nbapp 454571918 P/ Gabriela Veras De Lim	11,00		286,71
		TOTAL	**277,29**	**564,00**	
05.07.23		**SALDO CONTABILÍSTICO**			**286,71**
		SALDO DISPONÍVEL			**286,71**
		SALDO AUTORIZADO			**286,71**

DETALHE DO PATRIMÓNIO FINANCEIRO

DEPÓSITOS À ORDEM

	Nº Contrato	Moeda	Montante Descoberto Autorizado	TAN Descoberto Autorizado	Saldo (Moeda Original)	Saldo (Euros)
Conta 26.31 Do	000663902921	EUR	-	-	-	286,71
TOTAL em Euros						**286,71**

À data de emissão deste extrato, a TAN de Ultrapassagem de Crédito em vigor para Clientes Particulares é de 17,400%.*

* Não aplicável em contas de Serviços Mínimos Bancários.

Processado por Computador CN - Digital Banco Online

EXTINT05

novobanco

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Perfil de Investidor

O reforço da proteção do investidor, a transparência e qualidade do funcionamento do mercado financeiro e serviços prestados, implica, para o Banco, o conhecimento de cada cliente, enquanto investidor.
Para consulta da classificação atribuída pelo Banco para efeitos de prestação de serviços e atividades de investimento, numa de três categorias: Não Profissional, Profissional ou Contraparte Elegível, confirme na informação enviada pelo Banco. Para mais informações consulte em www.novobanco.pt/ Informações ao Investidor.
Previamente à decisão de investimento, é fundamental que todos os titulares da Conta efetuem e mantenham atuais as respostas ao Questionário de Perfil de Investidor sobre conhecimentos, experiência, situação financeira e objetivos em matéria de investimento, devendo, para tal, dirigir-se o seu Balcão ou aceder ao novobanco Online/ Questionário de Perfil de Investidor.

Independentemente do seu Perfil de Investidor e, mesmo no âmbito da mera execução de ordens, o Banco adverte-o que deverá procurar a diversificação dos seus investimentos, recomendando que não tenha uma concentração superior a 15% em qualquer produto ou instrumento financeiro e/ou emitente.

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos de particulares e de empresas, à ordem e a prazo, estão garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos de acordo com a informação constante no formulário de informação ao depositante (FID) já disponibilizado.
Estão excluídos da garantia de reembolso os seguintes depósitos:
a) Constituídos em nome e por conta de instituições de crédito, empresas de investimento, instituições financeiras, empresas de seguros e de resseguros, instituições de investimento coletivo, fundos de pensões, entidades do setor público administrativo nacional e estrangeiro e organismos supranacionais ou internacionais, com exceção:
 i) Dos depósitos de fundos de pensões cujos associados sejam pequenas ou médias empresas;
 ii) Dos depósitos de autarquias locais com um orçamento anual igual ou inferior a € 500 000,00;
b) Decorrentes de operações em relação às quais tenha sido proferida uma condenação penal, transitada em julgado, pela prática de atos de branqueamento de capitais;
c) Cujo titular não tenha sido identificado nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto (que estabelece as medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo) através da apresentação dos elementos previstos no artigo 23ª da referida Lei, à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos;
d) De pessoas e entidades que, nos dois anos anteriores à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos, ou em que tenha sido adotada uma medida de resolução, tenham tido participação, direta ou indireta, igual ou superior a 2 % do capital social da instituição de crédito ou tenham sido membros dos órgãos de administração da instituição de crédito, salvo se ficar demonstrado que não estiveram, por ação ou omissão, na origem das dificuldades financeiras da instituição de crédito e que não contribuíram, por ação ou omissão, para o agravamento de tal situação.

Mais informação sobre os limites e exceções a esta garantia estão devidamente identificados em www.fgd.pt. Caso pretenda, o Banco poderá informá-lo sobre a garantia do seu depósito.

Rede de Apoio ao Consumidor Endividado

Os clientes bancários com créditos em risco de incumprimento ou em atraso no pagamento das suas prestações podem obter informação, aconselhamento e acompanhamento junto da rede extrajudicial de apoio ao cliente bancário, a título gratuito. A rede de apoio ao consumidor endividado é constituída por entidades habilitadas e reconhecidas pela Direção-Geral do Consumidor. Para mais informações sobre a rede de apoio, consulte o "Portal do Consumidor", disponível em www.consumidor.pt.

Dever de informação - Comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito

De acordo com a legislação em vigor, o novobanco informa que o início do incumprimento de qualquer contrato de crédito é suscetível de gerar comunicações à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.

Processado por Computador DN- Digital Banco Online

EXTINT05

Regime excecional de resgate de PPR sem penalização - até 31 de dezembro de 2023

A Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro estabelece um regime excecional de resgate de PPR.
De acordo com o disposto no art. 6.º, n.º 1 da referida Lei, e sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de julho, os participantes dos PPR podem, até 31 de dezembro de 2023, pedir o reembolso do valor dos mesmos, sem penalização, até ao limite mensal do IAS (Indexante de Apoios Sociais).
Em 2023, o valor a ser resgatado (valor da unidade de participação à data do pedido de resgate) pode ir até ao limite mensal de €480,43 (valor do Indexante de Apoios Sociais para o ano 2023).
De acordo com o disposto no art. 6.º, n.º 2 e n.º 3 da referida Lei, durante o ano de 2023 é também permitida:

(i) a mobilização parcial ou total do saldo em planos poupança para pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente do participante, bem como prestações do crédito à construção ou beneficiação de imóveis para habitação própria e permanente, e entregas a Cooperativas de Habitação em soluções de habitação própria permanente, sendo dispensadas da obrigação de permanência mínima de 5 anos para mobilização sem penalização.

(ii) a mobilização parcial ou total do saldo em planos poupança, até ao limite anual de 12 IAS [5.765,16€], para efeitos de reembolso antecipado de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente do participante, contratos de crédito à construção ou beneficiação de imóveis para habitação própria e permanente e contratos com Cooperativas de Habitação em soluções de habitação própria permanente.

Para mais informação contacte o seu Balcão ou consulte a informação disponível em www.novobanco.pt.

Outras Informações

- TAE: Taxa Anual Efetiva calculada nos termos do artigo 4º do D.L. 220/94 de 23/8/94 / Annual Effective Rate pursuant to Article 4 of Decree-Law 220/94 of 23 August,1994.
- Salvo reclamação no prazo de 30 dias, consideramos confirmado o presente extrato / Unless a complaint is received within 30 days, this account statement will be assumed to be correct.
- Os depósitos constituídos por documentos só se tornam efetivos após boa cobrança dos mesmos / Document-supported deposits will not became effective until definitive collection of the relevant documents.
- À exceção dos produtos de Depósitos à Ordem, que refletem os movimentos efetuados até à data da emissão do extrato, todos os restantes produtos refletem a sua posição à data do dia anterior à emissão do extrato / Except for current account products, for which all entries are shown up to the date of the account statement, the position of all other products is given for the day before the statement's issue date.
- Este extrato não inclui montantes em incumprimento. Caso existam, estes montantes são comunicados em documento autónomo / This statement does not include defaulted amounts. If such amounts exist, they are reported in a separate document.
- Data de disponibilização do extrato ao cliente 05/07/2023 / Date by which the account statement is available to customer: 05/07/2023.

Processado por Computador DN - Digital Banco Online
EXTINT05

novobanco

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DO DEPOSITANTE

Informações de base sobre a proteção dos depósitos

Os depósitos no NOVO BANCO, S.A. estão protegidos por:	Fundo de Garantia de Depósitos (1)
Limite de proteção:	Eur 100.000 por depositante e por instituição de crédito. (2) Os saldos de depósitos expressos em moeda estrangeira serão convertidos em euros, para efeitos de reembolso, ao câmbio da data da indisponibilidade dos depósitos.
Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito:	Todos os depósitos na mesma instituição são "agregados", estando sujeitos ao limite total de Eur 100.000. (2)
Se tiver uma conta coletiva com outra(s) pessoa(s):	O limite de Eur 100.000 é aplicável separadamente a cada depositante. (3)
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito:	10 dias úteis até ao dia 31 de dezembro de 2023 (4)
Moeda de reembolso:	Euro
Contacto:	Fundo de Garantia de Depósitos Av. da República, 57 – 8.º, 1050-189 Lisboa - Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 / Fax: +351 21 310 78 45 E-mail: geral@fgd.pt
Mais informações:	www.fgd.pt
Tomada de conhecimento do depositante:	

Informações adicionais:

(1) Sistema responsável pela proteção do seu depósito: O seu depósito está coberto por um sistema de garantia de depósitos de natureza legal. Além disso, a sua instituição de crédito faz parte de um sistema de proteção institucional cujos membros se apoiam mutuamente a fim de evitar situações de insolvência. Em caso de insolvência, os seus depósitos serão reembolsados pelo sistema de garantia de depósitos até ao limite de Eur 100.000.

(2) Limite geral da proteção: Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de Eur 100.000 por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de Eur 90.000 e de uma conta corrente com um saldo de Eur 20.000, só será reembolsado no montante de Eur 100.000.

(3) Limite de proteção das contas coletivas: No caso das contas coletivas, o limite de Eur 100.000 é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de Eur 100.000. Em determinados casos os depósitos estão protegidos acima de Eur 100.000. O limite previsto não se aplica aos seguintes depósitos, por um período de um ano a partir da data em que o montante tenha sido creditado na respetiva conta: a) Depósitos decorrentes de transações imobiliárias relacionadas com prédios urbanos habitacionais privados; b) Depósitos com objetivos sociais, determinados em diploma próprio; c) Depósitos cujo montante resulte do pagamento de prestações de seguros ou indemnizações por danos resultantes da prática de um crime ou de condenação indevida. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

(4) Reembolso: O sistema de garantia de depósitos responsável é o Fundo de Garantia de Depósitos.
Morada: Av. da República, 57 – 8.º, 1050-189 Lisboa, Portugal
Telefone: +351 21 313 01 99 / Fax: +351 21 310 78 45 / E-mail: geral@fgd.pt / Site:www.fgd.pt.

Essa entidade reembolsará os seus depósitos (até ao limite de Eur 100.000) no prazo máximo 10 dias úteis até 31 de dezembro de 2023 e, a partir de 1 de janeiro de 2024, no prazo de sete dias úteis.
Durante este período de transição, o Fundo de Garantia de Depósitos disponibiliza aos depositantes uma parcela até Eur 10.000 de todos os depósitos garantidos pelo Fundo, no prazo máximo de sete dias úteis.
Se não tiver sido reembolsado dentro destes prazos, deve entrar em contacto com o sistema de garantia de depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

Outras informações importantes

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a instituição de crédito confirma também tal cobertura nos extratos de conta.

Processado por Computador DN- Digital Banco Online
EXTINT05

novobanco

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS MÍNIMOS BANCÁRIOS

Serviços mínimos bancários: o que são?

São serviços bancários essenciais disponibilizados pelas instituições de crédito a um custo reduzido.
Os serviços mínimos bancários incluem:

- A abertura e manutenção de uma conta de depósito à ordem - a conta de serviços mínimos bancários;
- Disponibilização de cartão de débito para movimentação da conta;
- A movimentação da conta através de caixas automáticos na União Europeia, do *homebanking* e aos balcões da instituição de crédito;
- A realização, a partir da conta, das seguintes operações bancárias:
 - Depósitos e levantamentos de numerário;
 - Pagamentos de bens e serviços;
 - Débitos diretos;
 - Transferências a crédito intrabancárias, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas;
 - Transferências a crédito SEPA+ através de caixas automáticos, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas;
 - Transferências a crédito SEPA+ através do *homebanking*, caso em que existe um máximo anual de 48 transferências a crédito SEPA+ (nacionais e na União Europeia);
 - Transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros, no total de 5 por mês, com o limite de 30 euros por operação.

Produtos e serviços adicionais

O cliente que detenha uma conta de serviços mínimos bancários pode contratar outros produtos e serviços não incluídos nos serviços mínimos bancários, incluindo depósitos a prazo, contas-poupança, cheques, crédito à habitação, cartão de crédito, entre outros. A contratação destes produtos e serviços está sujeita às mesmas condições aplicáveis aos restantes clientes da instituição de crédito em causa.

O cliente que detenha uma conta de serviços mínimos bancários não pode, no entanto, contratar facilidades de descoberto, sendo que as instituições de crédito só podem permitir a movimentação da conta de serviços mínimos bancários para além do respetivo saldo quando estejam em causa operações realizadas com o cartão de débito.

Conversão de uma conta de depósito à ordem em conta de serviços mínimos bancários

O titular de uma conta de depósito à ordem pode solicitar a conversão dessa conta numa conta de serviços mínimos bancários.

A conta a converter deve ser a única conta de depósito à ordem desse cliente.

O cliente que já seja contitular de uma conta de serviços mínimos bancários com outro cliente que tenha mais de 65 anos ou um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60% pode converter a sua conta de depósito à ordem noutra conta de serviços mínimos bancários.

Para converter a conta, o cliente deve declarar que não é titular de outras contas. Nos casos em que o cliente detenha outra conta, a conversão só será possível se o cliente tiver sido notificado do encerramento dessa conta ou se a conta em causa for uma conta de serviços mínimos bancários contitulada por pessoa com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%.

Caso pretenda manter a conta na mesma instituição de crédito, a conta de depósito à ordem será diretamente convertida em conta de serviços mínimos bancários.

Se o cliente quiser mudar de instituição de crédito, terá de encerrar a sua conta de depósito à ordem e abrir uma conta de serviços mínimos bancários junto da instituição de crédito da sua preferência.

A conversão de conta não pode acarretar quaisquer custos para os respetivos titulares.

Custo de uma conta de serviços mínimos bancários

As instituições de crédito não podem cobrar pela prestação de serviços mínimos bancários comissões, despesas ou outros encargos que, anualmente e no seu conjunto, sejam superiores a 1% do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

As comissões praticadas pelas instituições de crédito são divulgadas no Comparador de Comissões disponibilizado no Portal do Cliente Bancário.

Meios de resolução alternativa de litígios

Em caso de litígio com a instituição de crédito, os titulares de contas de serviços mínimos bancários podem aceder a meios de resolução alternativa de litígios.

Para mais informações consulte https://clientebancario.bportugal.pt e www.todoscontam.pt

Processado por Computador DN - Digital Banco Online
EXTINT05